MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS: 77003424000134

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PRUDENTOPOLIS, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
Dados: 2014.12.11 16:37:03 -02'00'

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005,
Lei 2.030/2013

QUINTA - FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Edição 597
10 páginas

MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO
Marina Koçowski

DIRETOR DEP. DE INFORMÁTICA
Paulo Ariel Pechefist

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000
Fone: 42 3446-8000
e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná
Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert
Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski
Secretário de Administração: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior
Secretário de Agricultura: Edgard Pilati Filho
Secretária de Assistência Social: Jeanne Maria Servat Agibert
Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk
Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch
Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek
Secretária de Industria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: Cristiane G. B. Rossetim
Secretário de Meio Ambiente: Willian Marcelo Charnei
Secretário de Planejamento e Obras: Dirceu Beló Primo
Secretário de Saúde: Gustavo Luis De Cesaro
Secretário de Transportes e Infraestrutura: Augusto Ternoski
Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira
Controlador: John Charles Fernandes
Procurador Geral do Município: Paulo Sergio Guedes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
email: camarapr@visaonet.com.br
Prudentópolis - Paraná
Vereador: Julio Cesar Makuch - Presidente
Vereador: José Adilson Dos Santos - Vice-Presidente
Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário
Vereador: Valdir Krik - 2º Secretário
Vereador: Osmar Pereira
Vereador: Marcos Roberto Lachovicz
Vereador: Clemente Lubczyk
Vereador: José Petez
Vereador: João Michalichen Neto
Vereador: Marcos Vinicius Dos Santos
Vereador: Adriano Cardozo
Vereador: José Amilcar Pastuch
Vereador: Darley Gonçalves da Rosa

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 20 /2014
Súmula: Aprova balancete físico-financeiro referente os meses abril-junho/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 15 da lei Municipal n°1710/2008; artigo 4° da Lei Municipal nº1709/2008, e considerando a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 04/12/2014, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o balancete físico-financeiro referente os meses abril-junho/2014.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, 04 de dezembro de 2014 .

Marizete Caveski
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 028 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.
Dispõe sobre nomeação de Comissão Interna Temporária para a Avaliação das Propostas da IX Conferência Municipal de Saúde, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 13 de Novembro de 2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a ATA nº. 015/2014 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR;

Considerando a Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014; que dispõe sobre a composição, organização, competências, estrutura de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS revoga as Leis Municipais nº. 1711/08 e 1887/11;

Considerando o Art. 41 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Interna Temporária para Avaliação das Propostas da IX Conferência Municipal de Saúde;

Art. 2º. A referida comissão será composta pelos seguintes membros do C.M.S.: Luis Renato de Lima Fevereiro, Marcelo Holh Mazurechem e João Elias do Nascimento.

Prudentópolis, 17 de Novembro de 2014.

MARCELO HOHL MAZURECHEN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GUSTAVO LUIS DE CÉSARO
Secretário Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 028/2014 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 029 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.
Dispõe sobre nomeação de Comissão Interna Temporária para a Organização e realização das Pré-conferências Municipais de Saúde, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 13 de Novembro de 2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a ATA nº. 015/2014 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR;

Considerando a Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014; que dispõe sobre a composição, organização, competências, estrutura de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS, revoga as Leis Municipais nº. 1711/08 e 1887/11.

Considerando o Art. 41 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Interna Temporária para a Organização e realização das Pré-conferências Municipais de Saúde;

Art. 2º. A referida Comissão será composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde: Eliane Pereira, Theófilo Melech, Lilian Ayres do Prado, Pedro Gilmar de Andrade e Sheila Fabiana de Quadros.

Prudentópolis, 17 de Novembro de 2014.

MARCELO HOHL MAZURECHEN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GUSTAVO LUIS DE CÉSARO
Secretário Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 029/2014 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 380/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições insertas no artigo 194, da Lei Municipal nº. 1.975/2012;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância, Processo Administrativo nº. 1529/2014, bem como a decisão proferida nos mesmos ;

CONSIDERANDO a o parecer jurídico de fls. 17 e a decisão de fls. 18 ambas do Protocolo nº. 2803/2014;

RESOLVE:

Art.1°. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao Processo Administrativo de Sindicância protocolo nº. 1529/2014, tendo como parte passiva a servidora Dione de Fátima Mosquer, brasileira, servidora pública Municipal, ocupante do cargo de professora, portadora da CI/RG nº. 6.323.732-9 , inscrita no CPF/MF sob o nº. 028.170.309-40, residente à Rua XII de Agosto, Prudentópolis, Paraná, pela prática de agressões físicas e verbais mútuas ocorridas entre esta e a estagiária Josiele em sala de aula diversa da sua responsabilidade, na presença dos alunos, e o fato de que frequentemente, no período de aula, ausenta-se da sua respectiva turma , permanecendo no corredor ou em outra sala, infringindo assim, os incisos II, III e VI do Art. 170 da Lei Municipal nº. 1.975/2012, estando sujeita as penalidades previstas no artigo 178, incisos I à V , da Lei Municipal nº. 1.975/2012.

Art. 2º. A comissão mencionada no artigo anterior ficará composta pelos servidores Maira Helena Falkoski, João Edilvâ Ignácio e Luiz Alberto Binkoski.

Parágrafo único. A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo da servidora Maira Helena Falkoski.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 324/2014.

Prudentópolis, 03 de dezembro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 389/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o parecer jurídico datado de 24/11/2014, bem como as informações constantes no Ofício nº 329/2014, da Câmara Municipal de Prudentópolis, e a decisão datada de 24/11/2014, ambas do Protocolo nº. 2879/2014;

CONSIDERANDO O Ofício nº. da Presidente da Comissão Processante nomeada pela Portaria 373/2014.

RESOLVE:

Art.1°. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao protocolo nº nº. 2.879/2014, tendo como parte passiva o servidor Emerson Polovei, brasileiro, solteiro, ocupante do emprego público agente de combate a endemias, portador da cédula de identidade civil nº 10.486.675-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.997.629-45, residente e domiciliado em Prudentópolis, na Rua Elza Mehl, nº 699 – fundos, Centro, pelo fato de ter realizado em horário de expediente, em várias datas, reiteradas publicações (postagens) em redes sociais (em especial na rede social conhecida por facebook), infringindo, assim, os incisos III, IV e V do Art. 171 da Lei Municipal nº. 1.975/2012, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 178, incisos I a V, da Lei Municipal nº. 1.975/2012.

Art. 2º. A comissão mencionada no artigo anterior ficará composta pelos servidores Ayr Azevedo de Moura Cordeiro, Igor Alexei Morskei e Hilário Witchemichen.

Parágrafo único. A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo do servidor Ayr Azevedo de Moura Cordeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 373/2014.

Prudentópolis, 02 de dezembro de 2014.

Gilvan PizzanoAgibert
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 390/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Ariel Alex dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para elaborar, assinar, bem como realizar as demais funções que lhe incumbirem na condição de responsável pelo Departamento de Receita e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, tão somente durante o período 15/12/2014 a 04/01/2015.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 08 de dezembro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 391/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença especial ao servidor Jacir Osmar Ribeiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, a partir de 08 de dezembro de 2014, pelo período de 54 (cinquenta e quatro) dias, retornando em 31 de janeiro de 2015, conforme requerimento protocolado, com deferimento da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 10 de dezembro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 392/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença maternidade a funcionária Marici Terezinha Antonio, ocupante do cargo provimento efetivo de Professora, a partir de 01 de dezembro de 2014, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retornando em 30 de maio de 2015, conforme requerimento e atestado protocolado em 08/12/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - PR, 10 de dezembro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 393/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde a funcionária Luziane Vanessa Demczuk, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, no período de 27 de novembro de 2014 a 11 de dezembro de 2014, devendo retornar em 12 de dezembro de 2014, conforme requerimento e atestado protocolado em 02/12/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 10 de dezembro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 394/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao funcionário Nildo Pontarolo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Máquinas e Veículos, no período de 05 de dezembro de 2014 a 03 de janeiro de 2015, devendo retornar em 04 de janeiro de 2015, conforme requerimento e atestado protocolado em 05/12/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 10 de dezembro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 395/2014
Súmula: Concessão de Férias
Data: 10/12/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Antony Emanuel Xavier Colaço	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	08/12/2014 a 22/12/2014	2012/2013
Audio Charachouski	Agente Operacional	Secretaria de Saúde	15/12/2014 a 13/01/2015	2013/2014
Cleide Gegin	Gerente do Dpto de Administração Geral II	Secretaria de Administração	15/12/2014 a 23/12/2014	2013/2014
Darlon de Mattos	Agente Administrativo	Instituto Prudentópolis Previdência	15/12/2014 a 13/01/2015	2012/2013
Doris Sayuri Pereira Suzuki	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	29/12/2014 a 15/01/2015	2012/2013
Douglas Giovani Dechsler	Assessor do Departamento de TI	Departamento de TI	22/12/2014 a 15/01/2015	2014/2015
Elizabete Aparecida Cheuczuk	Auxiliar de Secretaria	Secretaria de Saúde	05/01/2015 a 03/02/2015	2013/2014
Fabio Rocha	Médico Clínico Geral	Secretaria de Saúde	08/12/2014 a 06/01/2015	2011/2012
Geraldo Kloster	Educador Sanitário	Secretaria de Saúde	05/01/2015 a 03/02/2015	2014/2015
Igor Alexey Morskei	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	22/12/2014 a 20/01/2015	2013/2014
João Francisco Schier	Bioquímico/Farmacêutico	Secretaria de Saúde	05/01/2015 a 19/01/2015	2012/2013
Karine Marcondes Armstrong	Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde	05/01/2015 a 03/02/2015	2013/2014
Lucy Mara Choma	Agente Administrativo	INCRA	22/12/2014 a 20/01/2015	2013/2014
Marcelo Augusto Fernandes Horst	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	Secretaria de Saúde	22/12/2014 a 20/01/2015	2013/2014
Marcelo Hohl Mazurechen	Fiscal Geral	Secretaria de Saúde	05/01/2015 a 03/02/2015	2012/2013
Marcos Cesar Bozatski	Professor de Educação Física	Secretaria de Esportes e Recreação	05/01/2015 a 24/01/2015	2013/2014
Marcos Claudinei Roth	Fiscal Geral	Secretaria de Saúde	05/01/2015 a 03/02/2015	2012/2013
Maria Odete Senakevicz	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	05/01/2015 a 19/01/2015	2013/2014
Niltom Marques Barbosa	Motorista	Secretaria de Saúde	05/01/2015 a 03/02/2015	2012/2013
Paulo Ariel Pechefist	Gerente do Departamento de TI	Departamento de TI	22/12/2014 a 05/01/2015	2013/2014
Plinio Rogerio Pereira Paiva	Auxiliar de Secretaria	Secretaria de Saúde	05/01/2015 a 03/02/2015	2014/2015
Rosana Alexandre dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	05/01/2015 a 03/02/2015	2013/2014
Selma Regina de Moraes	Enfermeira	Secretaria de Saúde	05/01/2015 a 24/01/2015	2013/2014
Terezinha de Fátima Ivascho	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	05/01/2015 a 19/01/215	2013/2014
Vilma de Fátima Neves	Atendente de Posto de Saúde	Secretaria de Saúde	01/12/2014 a 30/12/2014	2014/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr.,
Prudentópolis - Pr., 10 de dezembro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALAHO 06/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: Eugenia Pdigurnj
OBJETO: Prestação de serviços como Agente de Combate a Endemias
DATA DA RESCISÃO: 04/12/2014

MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Extrato dos Acordos de Cooperação, Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio, em conformidade com os Termos de Acordo celebrados entre a Prefeitura Municipal de Prudentópolis e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, firmado em 24/01/2001.

NOME DO ESTAGIÁRIO	AGENTE DE INTEGRAÇÃO	VIGÊNCIA	
		INÍCIO	TÉRMINO
Andriele Denicievicz Costa Rosa	CIEE	05/11/2014	31/12/2014
Diovane Ferreira de Souza (TA)	CIEE	01/01/2015	25/05/2015
Eliziane Aparecida Palhuch (TA)	CIEE	11/11/2014	19/05/2015
Francieli Rodrigues (TA)	CIEE	24/10/2014	12/02/2016
Ilizeu Tlumaski	CIEE	01/12/2014	30/11/2015
Liliane Hazt Banak	CIEE	28/10/2014	27/10/2015
Luciane Pereira Gonçalves	CIEE	03/11/2014	03/06/2016
Jose Fernando Mosquer	CIEE	03/11/2014	31/12/2015
Taise Sima (TA)	CIEE	01/10/2014	12/02/2016

MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 426/2014
DATA: 04 de dezembro de 2014.
SÚMULA: suspende os prazos e o andamento dos protocolos administrativos e dos processos administrativos no prazo de 18/12/2014 a 16/01/2015 e menciona outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 407/2014 que concede férias coletivas aos servidores municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos tanto o andamento como os prazos constantes dos protocolos administrativos, bem como dos processos administrativos no prazo de 18/12/2014 a 16/01/2015, em decorrência das férias coletivas instituídas pelo Decreto 407/2014.

Art. 2º - Ficam excetuados do disposto no artigo primeiro os protocolos e processos administrativos de cunho urgente, a critério do Setor de Receita e Fiscalização, quando então serão convocados os servidores a quem couber a análise dos mesmos.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis - Pr., 04 de dezembro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 427/2014
DATA: 04 de dezembro de 2014.
SÚMULA: Atualiza o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para o exercício de 2015.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 1.335/2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica corrigido o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para o ano de 2015, passando de R$38,86 (trinta e oito reais e oitenta e seis centavos) para R$40,28 (quarenta reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Prudentópolis - Pr., 04 de dezembro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 428/2014
DATA: 04 de dezembro de 2014.
SÚMULA: Dispõe acerca da data do vencimento do IPTU, relacionado ao exercício de 2015, e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 201 da Lei Municipal nº. 1.335/2002,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2015, terá seu vencimento em parcela única no dia 18 de abril de 2015.

§1º. Para pagamentos no valor total do imposto até a data prevista no "caput" será considerado "à vista", sem incidência de juros e correção mo- netária, e com a concessão de 10% (dez por cento) de desconto.

§2º. Os contribuintes que optarem em pagar o imposto de forma parcelada deverão efetuar o pagamento da primeira parcela também até o dia 18 de abril de 2015, podendo parcelá-lo em até seis (06) vezes, desde que observado o valor mínimo de cada parcela no montante de R$25,00 (vinte e cinco reais).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis - Pr., 04 de dezembro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 429/2014
DATA: 04 de dezembro de 2014.
SÚMULA: Define normas para cálculo do valor Venal dos Imóveis Urbanos para o exercício de 2015.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 199, § 2°, da Lei Municipal nº 1335/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Para atualização do valor venal dos imóveis urbanos, para fins de lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2015, observar-se-á para correção o percentual de 3,6543% (IGPM), que será aplicado de acordo com a avaliação apresentada nos cadastros imobiliários conforme a planta genérica do quadro urbano desta cidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prudentópolis, 04 de dezembro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 430/2014
DATA: 04 de dezembro de 2014.
SÚMULA: Dispõe acerca da data do vencimento das taxas de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos, de vigilância sanitária e fiscalização da saúde pública, referente ao exercício financeiro do ano de 2015 e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 218 da Lei Municipal nº. 1.335/2002,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores referentes à taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos, bem como referentes à taxa de vigilância sanitária e fiscalização da saúde pública, referentes ao exercício financeiro do ano de 2015, poderão ser pagos em duas parcelas, iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela com vencimento em 10 de março de 2015 e a segunda parcela com vencimento em 10 de abril de 2015, ou parcela única com vencimento em 10 de março de 2015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 04 de dezembro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 431/2014
DATA: 09 de dezembro de 2014.
SÚMULA: Exonera funcionário do cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor André Henrique Zenzeluk, ocupante do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Licitações, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 09 de dezembro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 432/2014
DATA: 10 de dezembro de 2014.
SÚMULA: Concede Abono Permanência.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que dispõe o art. 40,§ 19 da Constituição Federal e demais alterações constitucionais atinentes ao assunto:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Abono de Permanência a servidora Lucia Kulik Bilek, portadora do RG nº 4.212.224-6/PR e CPF nº 584.275.119-49, ocupante do cargo provimento efetivo de Professora, tendo como base requerimento protocolado em 03/10/2014 sob nº 2521/2014, com fundamento no Art. 40, § 19 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1487/2006.

Art. 2º - A concessão do beneficio tem por base a fundamentação jurídica apresentada pela requerente. Apreciação, análise, relatório e conclusão da assessoria jurídica da Instituição Previdenciária a que pertence – Instituto de Previdência de Prudentópolis/PR – com manifestação escrita da Presidente da entidade via Ofício 79/2014, informando que a segurada preenche todos os requisitos Constitucionais para a concessão de aposentadoria e Abono de Permanência.

Parágrafo único: o valor do abono de permanência de que trata o art. 1º, obedecerá aos critérios do art. 75 e seus parágrafos da Lei Municipal 1487/2006.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr.,
10 de dezembro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

O Instituto Ambiental do Paraná – IAP torna público que em 01/12/2014 firmou termo de compromisso com a Sra. Rosa Mokreski Zaiacz, CPF nº 560.979.219-34, referente ao auto de infração n 110915 e 110916, pelo qual se compromete a realizar a recuperação do dano ambiental mediante o plantio de mudas de de espécie nativas diversas, nas coordenadas UTM 491917-7191996, no município de Prudentópolis – PR com prazo previsto no referido termo.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

O Instituto Ambiental do Paraná – IAP torna público que em 04/12/2014 firmou

termo de compromisso com a Sr. João Marcelo Zorko, CPF nº 772.039.969-53, referente ao auto de infração nº 110927 e 110928, pelo qual se compromete a realizar a recuperação do dano ambiental mediante o plantio de mudas de espécie nativas diversas, nas coordenadas UTM 491.822-7.217.899, no município de Prudentópolis – PR com prazo previsto no referido termo.

MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

Extrato do 3° Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 001/2014
Contrato n° 036/2014

Partes: Município de Prudentópolis e Juliano José Gerei Eireli EPP.
Valor: Fica o valor dos itens 1, 2, 3, 4, 6 e 7 do lote 04 do contrato sob nº 036/2014 acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), conforme especificado abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Valor atual	Valor Aditivado em 25%
4	1	CAL FINO 8 KG	R$ 2.541,00	R$ 3.176,25
4	2	AREIA BRANCA MÉDIA	R$ 28.836,00	R$ 36.045,00
4	3	CAL HIDRATADA SACO COM 20 KG	R$ 3.960,00	R$ 4.950,00
4	4	CAL VIRGEM SACO COM 20 KG	R$ 2.313,00	R$ 2.891,25
4	6	PEDRA BRITA 3/4	R$ 14.125,00	R$ 17.656,25
4	7	PEDRISCO	R$ 5.600,00	R$ 7.000,00

Data da assinatura: 10/12/2014.

Extrato do 3° Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 116/2012
Contrato n° 210/2012

Partes: Município de Prudentópolis e CBB Ind. e Com. de Asfaltos e Engenharia Ltda.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2015.
Valor: Fica o valor do item 01 do contrato sob nº 210/2012 reajustado em 15,90%, passando de R$ 1.298,00 (um mil duzentos e noventa e oito reais) a tonelada de emulsão asfáltica RM-1C para R$ 1.504,38 (um mil quinhentos e quatro reais e trinta e oito centavos) a tonelada de emulsão asfáltica RM-1C.
Data da assinatura: 10/12/2014.

Republicado por Incorreção

Extrato do 1° Termo Aditivo referente à Concorrência Pública nº 002/2012
Contrato n° 001/2013

Partes: Município de Prudentópolis e Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais Ltda.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe até 02 de janeiro de 2015.
Valor: Fica o valor do contrato nº 001/2013 acrescido em R$ 1.740.764,28 (um milhão setecentos e quarenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), dada a continuidade dos serviços.
Parágrafo Único: Fica o valor reajustado de acordo com o IGPM, conforme abaixo discriminado:

Item	Serviços	Un.	Quant. Mensal	Preço Atual	Var. IGPM	Preço Reajustado	Vlr total
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos	Equipe	2	34.345,22	2,9460%	35.357,03	70.714,06
2	Coleta e Transporte de Resíduos Recicláveis	Equipe	1	21.357,21	2,9460%	21.986,39	21.986,39
3	Operação e Manutenção do Aterro Sanitário	Equipe	1	42.417,27	2,9460%	43.666,88	43.666,88
4	Gerenciamento e administração de usina de triagem de materiais recicláveis, compostagem orgânica e vermicompostagem	Equipe	1	12.598,77	2,9460%	12.969,93	12.969,93

Data da assinatura: 19/12/2013.

Extrato do 2° Termo Aditivo referente à Concorrência Pública nº 002/2012
Contrato n° 001/2013

Partes: Município de Prudentópolis e Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais Ltda.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe até 02 de janeiro de 2016.
Valor: Fica o valor do contrato nº 001/2013 acrescido em R$ 1.792.047,12 (um milhão setecentos e noventa e dois mil quarenta e sete reais e doze centavos), dada a continuidade dos serviços.
Parágrafo Único: Fica o valor reajustado de acordo com o IGPM, conforme abaixo discriminado:

Item	Serviços	Un.	Quant. Mensal	Preço Atual	Var. IGPM	Preço Reajustado	Vlr total
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos	Equipe	2	34.345,22	2,9460%	35.357,03	70.714,06
2	Coleta e Transporte de Resíduos Recicláveis	Equipe	1	21.357,21	2,9460%	21.986,39	21.986,39
3	Operação e Manutenção do Aterro Sanitário	Equipe	1	42.417,27	2,9460%	43.666,88	43.666,88
4	Gerenciamento e administração de usina de triagem de materiais recicláveis, compostagem orgânica e vermicompostagem	Equipe	1	12.598,77	2,9460%	12.969,93	12.969,93

Data da assinatura: 10/12/2014

Extrato do 2° Termo Aditivo referente à Tomada de Preço nº 012/2012
Contrato n° 245/2012

Partes: Município de Prudentópolis e Equiplano Sistemas Ltda.
Valor: Fica o valor mensal do contrato sob nº 245/2012 reajustado em 2,9460%, passando de R$ 8.283,69 (oito mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), para R$ 8.527,73 (oito mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos).
Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato até 07/11/2016.
Data da assinatura: 03/11/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 45 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, ASSIM COMO NO § 3º DO ARTIGO 17 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL...

CONVOCA

OS SENHORES VEREADORES PARA SESSÃO ESPECIAL EM 22 DE DEZEMBRO DE 2014, IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA ÀS 20:00 HORAS DESTE MESMO DIA, PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS PARA O BIÊNIO 2015/2016.

Gabinete da Presidência, em 08 de Dezembro de 2014.

VEREADOR JÚLIO CÉSAR MAKUCH
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br